



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.868, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que, se a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios vigente, no valor de R\$ 23.807,37(vinte e três mil e oitocentos e sete reais com trinta e sete centavos) com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 43 – Assistência Social Comunitária

Projeto/Atividade: 2053– PROGRAMA PISO REGULAR GAÚCHO - FEAS

Elemento de Despesa: 370-3.3.90.32.00.00.00.00

Descrição: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.... **R\$ 13.807,37**

Elemento de Despesa: 371- 3.3.90.48.00.00.00.00

Descrição: OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS... **R\$ 10.000,00.**



Estado do Rio Grande do Sul

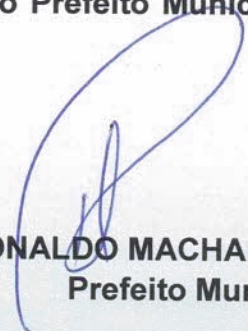
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito adicional Especial de que trata o caput deste artigo se darão como fonte o excesso de arrecadação da Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS oriundo da Portaria MDS 113/2015, bem como dos rendimentos de aplicações financeiras, nos valores descritos no caput.

Art. 2º As dotações orçamentárias e os valores estabelecidos que compõem a abertura dos créditos adicionais, de que trata esta Lei, poderão ser suplementadas ou reduzidas, por ato próprio do Poder Executivo, se necessário, para garantir a plena execução do objeto e de acordo com a efetiva demanda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 18 de JUNHO de 2025.


RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.


DIEGOMAR BUENO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 18/06/25 a 04/07/25

Local: Mural da Prefeitura Municipal

Ana Carolina D.
Secretaria de Administração